



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912510071, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA RJ SEFAZ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA RJ SEFAZ		
CNPJ/MF: 42.498.675/0001-52	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SEFAZ		
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 670 - CENTRO		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP:20071-001
Endereço Eletrônico: isbrigida@fazenda.rj.gov.br	Telefone: (21) 2334-4790	
Representante Legal: INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA		
Cargo/Função: SUPERINTENDENTE INTERINA DE COMPRAS E CONTRATOS	RG: 12776410-8	CPF: 122323597-19

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO		
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077 – 15º ANDAR – CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO – RJ		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-911
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (21) 2503-8377	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: THIAGO DE MORAES LEITE		
RG: 05447293253 DETRAN/RJ	CPF: 090.513.287-45	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir em 25% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais) para R\$ 563.250,00 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 563.250,00 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33902016

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.0002-2016

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Sassen Paz Santa Brigida, Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 07/11/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Moraes Leite, Chefe de Secao - G1**, em 08/11/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36003729** e o código CRC **7584EECF**.